



PROCESSO	1618657/2022
INTERESSADO	SCHULTZ&BRUSTOLON PHILIPPSEN
ASSUNTO	BAIXA DE PESSOA JURÍDICA

**DELIBERAÇÃO Nº 978/2023 – (CEP-CAU/MT)**

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT)**, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 23 de junho de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que a Resolução CAU/BR n.º 28/2012 dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que a pessoa jurídica Schultz&Brustolon Philippsen, protocolo n.º 1618657/2022 solicitou a baixa de registro de pessoa jurídica, inclusive estando baixada junto à Receita Federal desde 10/04/2019.

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Thiago Rafael Pandini.

**DELIBEROU:**

1. Pelo deferimento do pedido de baixa da pessoa jurídica Schultz&Brustolon Philippsen, protocolo n.º 1618657/2022.
2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.
3. Não havendo regularização dos débitos de anuidade no prazo estabelecido, encaminha-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.

Com 04 **votos favoráveis** dos Conselheiros Alexsandro Reis, Karen Mayumi Matsumoto, Elisangela Fernandes Bokorni e Thiago Rafael Pandini; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausência**.

**KAREN MAYUMI MATSUMOTO**

Coordenadora

---

**ELISANGELA FERNANDES BOKORNI**

Coordenadora adjunta

---



PROCESSO	1618657/2022
INTERESSADO	SCHULTZ&BRUSTOLON PHILIPPSEN
ASSUNTO	BAIXA DE PESSOA JURÍDICA

**ALEXSANDRO REIS**

Membro

\_\_\_\_\_

**THIAGO RAFAEL PANDINI**

Membro

DocuSigned by:

*Thiago Rafael Pandini*

EFBEC90905TC41F...